ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 292

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A FIRMA ORCATO A ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO-IMOBILIÁRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores em cumprimento ao disposto no Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços, com a firma ORCATO-ORGANIZAÇÃO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA LTDA. para o fim de implantação de Cadastramento-Imobiliário no perímetro urbano do Município.

ART. 2º - Os serviços a serem contratados, observarão as modernas técnicas em Cadastramento-Imobiliário e deverão usar método avaliativo sugerido pelo IBAM.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de outubro de 1969.

PEDRO ALVARO MULLER
-Prefeito Municipal.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
-Secretário Municipal-